



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 27/09/2022

Lagarto, 24 de 09 de 22

*Flavio*

FUNCIÓNÁRIO(A)

**LEI N.º 1.065  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza a elevação do limite de abertura de créditos suplementares de que trata o art. 7º e seu inciso I, da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA e dá providências correlatas.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizado a elevação do limite de abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2022 de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 2º.** Por conta da autorização de que trata esta Lei, ficam alteradas a redação do “caput” e do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, que passam a vigorar com a redação que se segue:

***“Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 35%(trinta e cinco por cento) da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da Lei (Federal) nº 4.320/64, observadas as seguintes condições:***

***I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 35%(trinta e cinco por cento) do total da***

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.065  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

*despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;*

.....”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 27 de setembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Rodrigo Freire de Amorim  
Controlador Geral do Município**

**Thiago Melo Franco  
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento**

**Bianca Ribeiro de Jesus Fonseca  
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita**